

Art. 5º - Exaurem-se as competências dos integrantes desta Comissão, decorrentes da designação objeto desta Portaria, com o encerramento do Contrato e todos seus efeitos.  
 Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos já praticados.  
 Eurico da Cunha Neto  
 Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 437, DE 04 DE MAIO DE 2021.  
 O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, no uso das atribuições previstas na Resolução nº 7.468/PCMG, de 20 de junho de 2012 e n.º 7.827, de 02 de junho de 2016.  
 Resolve:

Art. 1º - Alterar a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 9251381/2020 celebrado entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e a empresa Imply Rental Locação de Equipamentos e Serviços Ltda, decorrente do Pregão Eletrônico nº 159/2019, cujo objeto é a contratação de serviços de locação de equipamentos de informática, prestação de serviços técnicos especializados para fornecimento de solução de autoatendimento, designando as servidoras Maria Alice Faria, Masp 1.145.153-1 e Ana Carolina de Almeida Fortunato, Masp 1.356.046-1, lotadas no Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran/MG.

Art. 2º - A Comissão atuará nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, competindo ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance, e demais atribuições estabelecidas em legislação pertinente.

Art. 3º - A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços fica autorizada a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores lotados no DETRAN-MG, técnicos da área, para auxiliar no desempenho das funções.

Art. 4º - Exaurem-se as competências dos integrantes desta Comissão, decorrentes da designação objeto desta Portaria, com o encerramento do Contrato e todos seus efeitos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos já praticados.

Eurico da Cunha Neto  
 Diretor do Detran/MG

06 1478302 - 1

PORTARIA Nº 42/2021

Constitui Comissões Permanentes de Patrimônio e Inventário – CPPI no âmbito da 1ª DRPC Sete Lagoas/19ª DEPPC, para cumprimento da Resolução 8161 de 25/03/2021 O Delegado Regional, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às diretrizes contidas na Resolução 8.161 de 25/03/2021

Resolve:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Patrimônio e Inventário - CPPI, no âmbito desta 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Sete Lagoas, encarregada de realizar inventários de verificação, controle, registro, baixa, criação e de transferência de bens permanentes e de consumo, bem como para promover o inventário anual estabelecido por decretos de encerramento do exercício financeiro.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será coordenada pelo(a) servidor(a) Thiago de Oliveira Souza Pacheco, masp. 1237898-0, Delegado Regional e composta dos seguintes servidores:

I – Equipe de Bens Permanentes:  
 Titular: Paulo César de Oliveira, Masp. 1351900-4, Técnico Assistente da Polícia  
 Suplente: Douglas Alves Rodrigues, Masp.1352405-3, Técnico Assistente da Polícia

II – Equipe de Bens de Consumo:  
 Titular: Paulo César de Oliveira, Masp. 1351900-4, Técnico Assistente da Polícia  
 Suplente: Nádia Aparecida Rodrigues Silva, Masp. 1381203-7, Analista da Polícia

Art. 3º A Comissão de que trata o artigo 1º é responsável pela consolidação das informações decorrentes do levantamento de bens permanentes e de consumo no âmbito desta 1ª DRPC Sete Lagoas, emissão do Relatório Consolidado e posterior encaminhamento à Diretoria de Logística, Material e Patrimônio.

Art. 4º O relatório consolidado dos bens permanentes deverá ser encaminhado, via SEI, para a unidade SEI PCMG/SPGF/DLPM/INVENTARIO, nas datas definidas no artigo 17 e parágrafos, da Resolução 8.161/2021.

§1º Para encaminhamento do Relatório de inventário a Comissão deverá utilizar planilha padrão disponibilizada na Intranet.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão iniciar-se-ão a partir da publicação desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Sete Lagoas, 05 de maio de 2021.

PORTARIA Nº 43/2021

Constitui Comissão Permanente de Patrimônio e Inventário – CPPI no âmbito da 4ª Delegacia Regional de São Sebastião do Paraíso, para cumprimento da Resolução 8161 de 25/03/2021

O Delegado Regional de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às diretrizes contidas na Resolução 8.161 de 25/03/2021, Resolve:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Patrimônio e Inventário - CPPI, no âmbito da 4ª Delegacia Regional de São Sebastião do Paraíso, encarregada de realizar inventários de verificação, controle, registro, baixa, criação e de transferência de bens permanentes e de consumo, bem como para promover o inventário anual estabelecido por decretos de encerramento do exercício financeiro.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será coordenada por Tiago Bordini, Delegado Regional de Polícia Civil, Masp 1.188.794-0 e composta dos seguintes servidores:

I – Equipe de Bens Permanentes:  
 Titular: Fabricio Santos Lima, Escrivão de Polícia, Masp 452.545-7  
 Suplente: Hudson David Da Silva, Investigador de Polícia, Masp 1.256.443-1

II – Equipe de Bens de Consumo:  
 Titular: Aguiñoel Alves Duarte, Escrivão de Polícia, Masp 458.195-5  
 Suplente: Flávia Marcela Pimenta Oliveira Lima, Investigadora de Polícia, Masp 1.241.839-8

Art. 3º A Comissão de que trata o artigo 1º é responsável pela consolidação das informações decorrentes do levantamento de bens permanentes e de consumo no âmbito desta 4ª Delegacia Regional de São Sebastião do Paraíso, emissão do Relatório Consolidado e posterior encaminhamento à Diretoria de Logística, Material e Patrimônio.

Art. 4º O relatório consolidado dos bens permanentes deverá ser encaminhado, via SEI, para a unidade SEI PCMG/SPGF/DLPM/INVENTARIO, nas datas definidas no artigo 17 e parágrafos, da Resolução 8.161/2021.

§1º Para encaminhamento do Relatório de Inventário a Comissão deverá utilizar planilha padrão disponibilizada na Intranet.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão iniciar-se-ão a partir da publicação desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 São Sebastião do Paraíso, 05 de maio de 2021.

PORTARIA Nº 44/2021

Rodolfo Rosa Domingos, Delegado Regional, Nível Especial, MASP 1.060.813-1, no uso de suas atribuições legais, Considerando as diretrizes contidas na Resolução nº 8.161 de 25/03/2021 da PCMG

Considerando a necessidade de criação de comissão permanente de patrimônio e inventário no âmbito da 1ª DRPC de Uberaba.  
 Resolve:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Patrimônio e Inventário – CPPI, no âmbito da 1ª DRPC/UBERABA, encarregada de realizar inventários de verificação, controle, registro, baixa, criação e de transferência de bens permanentes e de consumo, bem como para promover o inventário anual estabelecido por decretos de encerramento do exercício financeiro;

Art. 2º A comissão de que trata o artigo anterior será coordenada por este subscritor Rodolfo Rosa Domingos, Delegado Regional de Polícia Civil, MASP 1.060.813-1 e composta dos seguintes servidores:

I-Equipe de bens permanentes:  
 Titular: Clarkson Clever Melo Nepomuceno, Investigador de Polícia, Masp 370.172-9  
 Suplentes: Rodrigo Carneiro Sousa, Investigador de Polícia, Masp 1.480.108-8  
 Nathalia Miranda Silva, Técnica de Polícia, Masp 1.352.297-4  
 Flavia Cristina Zago, Técnica de Polícia, Masp 1.352.884-9

II-Equipe de Bens de Consumo:  
 Titular: Clarkson Clever Melo Nepomuceno, Investigador de Polícia, Masp 370.172-9  
 Suplentes: Rodrigo Carneiro Sousa, Investigador de Polícia, Masp 1.480.108-8  
 Nathalia Miranda Silva, Técnica de Polícia, Masp 1.352.297-4  
 Flavia Cristina Zago, Técnica de Polícia, Masp 1.352.884-9

Art.3º A Comissão de que trata o artigo 1º é responsável pela consolidação das informações decorrentes do levantamento de bens permanentes e de consumo no âmbito desta, 1ª DRPC/UBERABA, emissão do Relatório Consolidado e posterior encaminhamento à Diretoria de Logística, Material e Patrimônio;

Art.4º O relatório consolidado dos bens permanentes deverá ser encaminhado, via SEI, para a unidade SEI PCMG/SPGF/DLPM/INVENTARIO, nas datas definidas no artigo 17 e parágrafos, da Resolução 8.161/2021.

§1º Para encaminhamento do Relatório de inventário a Comissão deverá utilizar planilha padrão disponibilizada na Intranet.

Art.5º Os trabalhos da Comissão iniciar-se-ão a partir da publicação desta Portaria.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Uberaba, 30 de abril de 2021.  
 Rodolfo Rosa Domingos  
 Delegado Regional – Nível Especial  
 MASP 1.060.813-1

06 1478292 - 1

## Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel. Edgard Estevo da Silva

### Expediente

-DAT-PORTARIA Nº 63, DE 04 DE MAIO DE 2021-  
 Incorpora a ERRATA CBMMG/DAT Nº03/2021, que corrige o conteúdo da IT 01/9ª Edição, a ERRATA CBMMG/DAT Nº04/2021, que corrige o conteúdo da IT 08/2ª Edição,a ERRATA CBMMG/DAT Nº05/2021, que corrige o conteúdo da IT 17/1ª Edição e Aprova a EMENDACBMMG/DAT Nº. 1/2021, que altera a Instrução Técnica 37 - 2ª Edição (Centros Esportivos e de Exibição: Requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico).

O CORONEL BM COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º e § 1º do art. 12, ambos da Lei Complementar nº 54, de 13 de dezembro de 1999, e considerando:

I - o previsto no art. 2º, inciso III da Lei Estadual nº 14.130, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado de Minas Gerais;

II - a competência atribuída ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais pelo Decreto Estadual nº 47.998, de 1º de julho de 2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 14.130, de 19 de dezembro de 2001;

III - a necessidade de atualização da legislação de prevenção contra incêndio e pânico, visando acompanhar o desenvolvimento da sociedade mineira.

RESOLVE:

Art. 1º -Incorporar a ERRATA CBMMG/DAT Nº03/2021, que corrige o seguinte conteúdo da Instrução Técnica 01– 9ª Edição (Procedimentos Administrativos): item 5.4.1.1,item5.4.2.1, item 6.2.1.3.2, item 6.2.1.3.3, item 6.2.1.3.4, item A.3.2, item A.3.3, alínea 'b' do item D.3.1.1, item D.4.4, item E.4.6 e alínea 'h' do item E.4.7.

Art. 2º-Incorporar a ERRATA CBMMG/DAT Nº04/2021, que corrige o seguinte conteúdo da Instrução Técnica 08– 2ª Edição (Saídas de Emergência em Edificações): Tabela 6 e nota Cda Tabela 6.

Art. 3º -Incorporar a ERRATA CBMMG/DAT Nº05/2021, que corrige o seguinte conteúdo da Instrução Técnica 17 – 1ª Edição (Sistema de Hidrantes e Mangotinhos para Combate a Incêndio): item 5.8.2.

Art. 4º -Aprovar a EMENDA CBMMG/DAT Nº. 1/2021, que altera o item 9.11 da Instrução Técnica 37 - 2ª Edição (Centros Esportivos e de Exibição: Requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico).

Art. 5º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edgard Estevo da Silva, Coronel BM, Comandante-Geral

06 1478345 - 1

– DRH – O COMANDANTE GERAL CEL BM EDGARDO ESTEVO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGULAMENTARES PREVISTAS NO DECRETO 04.874/2000.

- Promove ao Posto de Capitão QORBM, a partir de 05Jan21 e transfere, a pedido, para o Quadro de Oficiais da Reserva Remunerada a partir de 06Jan21 o nº117.471-3, 1º Ten Jose Maria Coelho, da ABM. Tem direito ao provento integral do seu Posto, ao 5º quinquênio a partir de 10Mar19.

- Promove ao Posto de 2º Ten QORBM, a partir de 25Jan21 e transfere, a pedido, para o Quadro de Oficiais da Reserva Remunerada a partir de 26Jan21 o nº104.347-0, Subtenente Wagner Ferreira Gomes, da ABM. Tem direito ao provento integral do seu Posto, ao 7º quinquênio administrativo a partir de 25Jan21 e ao Adicional Trintenário a partir de 10Nov16.

- Promove ao Posto de 2º Ten QORBM, a partir de 22Nov20 e transfere, a pedido, para o Quadro de Oficiais da Reserva Remunerada a partir de 23Nov20 o nº107.537-3, Subtenente Luciano Bousada Lopes, do 4º BBM. Tem direito ao provento integral do seu Posto, ao 6º quinquênio administrativo e ao Adicional Trintenário a partir de 22Nov20.

- Promove ao Posto de 2º Ten QORBM, a partir de 15Fev21 e transfere, a pedido, para o Quadro de Oficiais da Reserva Remunerada a partir de 16Fev21 o nº113.539-1, Subtenente Patricia Alves Carvalho, do 3º BBM. Tem direito ao provento integral do seu Posto, ao 5º quinquênio administrativo a partir de 09Out18.

- Promove ao Posto de 2º Ten QORBM, a partir de 05Fev21 e transfere, a pedido, para o Quadro de Oficiais da Reserva Remunerada a partir de 06Fev21 o nº121.149-9, Subtenente Savio Marcelino Chagas de Araujo, do 11º BBM. Tem direito ao provento integral do seu Posto, ao 6º quinquênio administrativo e ao Adicional Trintenário a partir de 13Jul20.

- Promove ao Posto de 2º Ten QORBM, a partir de 04Mar21 e transfere, a pedido, para o Quadro de Oficiais da Reserva Remunerada a partir de 05Mar21 o nº124.957-2, Subtenente Silvano Pinto da Rocha, do 6º CiaInD. Tem direito ao provento integral do seu Posto, ao 4º quinquênio administrativo a partir de 28Jun17.

- Promove a Graduação de 1º Sargento QPRBM, a partir de 27Dez20 e transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 28Dez20 o nº109.594-2, 2º Sgt Marcio Antonio de Carvalho, do 11º BBM. Tem direito ao provento integral da sua Graduação, ao 6º quinquênio e Adicional Trintenário a partir de 14Out19.

- Promove a Graduação de 1º Sargento QPRBM, a partir de 26Dez20 e transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 27Dez20 o nº112.130-0, 2º Sgt Marco Antonio de Oliveira, do 8ºBBM. Tem direito ao provento integral da sua Graduação, ao 6º quinquênio e Adicional Trintenário a partir de 06Set20.

- Promove a Graduação de 1º Sargento QPRBM, a partir de 05Fev21 e transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 06Fev21 o nº108.961-4, 2º Sgt Hudaks Salomao Soares, do 2ºCOB. Tem direito ao provento integral da sua Graduação, ao 6º quinquênio administrativo e Adicional Trintenário a partir de 27Fev19.

- Promove a Graduação de 1º Sargento QPRBM, a partir de 27Dez20 e transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 28Dez20 o nº112.301-7, 2º Sgt Dirceu Lopes Protasio, da 2ªCiaInD. Tem direito ao provento integral da sua Graduação, ao 6º quinquênio e Adicional Trintenário a partir de 24Nov20.

- Promove a Graduação de 1º Sargento QPRBM, a partir de 02Mar21 e transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 03Mar21 o nº115.771-8, 2º Sgt Vladimir Miranda Cordeiro, do COBOM. Tem direito ao provento integral da sua Graduação, ao 6º quinquênio e Adicional Trintenário a partir de 02Mar21.

- Promove a Graduação de 2º Sargento QPRBM, a partir de 02Jan21 e transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 03Jan21 o nº117.075-2, 3º Sgt Juarez Aparecido de Sousa, do 2ºCOB. Tem direito ao provento integral da sua Graduação, ao 5º quinquênio Administrativo a partir de 27Abr18.

- Promove a Graduação de 2º Sargento QPRBM, a partir de 12Fev21 e transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 13Fev21 o nº120.934-5, 3º Sgt Divino Marcos Domingos, do 5ºBBM. Tem direito ao provento integral da sua Graduação, ao 6º quinquênio e Adicional Trintenário a partir de 12Fev21.

- Reforma por Idade, a partir de 14Abr21, o nº059.568-6, 1ºSgt QPRBM José Anastácio Ferreira, tem direito aos proventos integrais de sua graduação, recebe o 6º quinquênio e o adicional trintenário desde 05Out03.

06 1478348 - 1

## Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretária: Ana Maria Soares Valentini

### Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Thales Almeida Pereira Fernandes

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Instituto Mineiro de Agropecuária exonerada, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, EDIAN FONTES BASTOS, MASP 356614-8, do cargo de provimento em comissão DAI-15 IM1100089.

06 1478258 - 1

ATO Nº 130/2021 - APOSENTA, a partir de 05-05-2021, com proventos integrais nos termos do Artigo 147, §2º, inciso I e § 3º, inciso I do ADCT, acrescentado pela EC nº 104, de 2020, o servidor ENISIO ANTONIO DE CARVALHO, masp 1017179-1, CPF 513.751.766/68, cargo efetivo de ASSISTENTE EM GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA, nível V, grau D.

THALES ALMEIDA PEREIRA FERNANDES

06 1478117 - 1

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Fernando Passalio de Avelar

### Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

Diretora-Geral: Melissa Barcellos Martinelle

ATO Nº 028/2021

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, por os servidores: MASP: 1052473-4, LAZARO FERREIRA DE ASSIS, por 15 dias, ref. ao 5º qq, a partir de 26/04/2021 a 10/05/2021.

06 1477879 - 1

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

### Expediente

ATOS DO SENHOR DIRETOR

A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução Sedese nº 01/2019:

TORNA SEM EFEITO a publicação do dia 16.04.2021, que retifica o ato que autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio, referente ao servidor, MaSP 929728-4, Anderson de Oliveira Gonçalves.

RETIFICA O ATO QUE AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, referente ao servidor:

MaSP 929728-4, Anderson de Oliveira Gonçalves, na publicação de 08.04.2021, onde se lê: 01 mês, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 17.03.2021, leia-se: 15 dias, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 17.03.2021.

Belo Horizonte, 06 de maio de 2021, Wesley Ferreira dos Santos- Diretor de Recursos Humanos

06 1478309 - 1

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 22, 06 DE MAIO DE 2021.

Institui a Comissão Técnica Julgadora do processo de seleção de municípios e/ou organizações da sociedade civil para celebração de Convênio e/ou Termo de Colaboração de Saída com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese - referente ao programa Núcleos de Fomento ao Paradesporto.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de atribuição prevista no art. 93, §1º, inc. III da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Técnica Julgadora do processo de seleção de municípios e/ou organizações da sociedade civil para celebração de Convênio e/ou Termo de Colaboração de Saída com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese - referente ao programa Núcleos de Fomento ao Paradesporto.

Art. 2º - A Comissão de que trata esta Resolução, será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro titular:

I - Samuel Dutra de Souza, Masp: 1.286.572-1;

II - Lina Vitarelli Adaid Campolina, Masp: 1.477.885-6;

III - Nayara Aparecida Nogueira Eloi, Masp: 1.354.044-8;

IV - Cláudio Roberto Coelho, Masp: 1.316.369-6;

V - Brenda Luiza do Carmo Santos, MASP 1.378.940-9.

§ 1º Na ausência ou impedimento do primeiro titular a presidência será assumida pelo 2º titular.

§2º Em caso de afastamento temporário ou definitivo dos membros da Comissão, um novo servidor será indicado pelo Subsecretário de Esportes para atender a função.

Art. 3º - A função de membros da Comissão não será remunerada e será realizada sem prejuízo das demais atribuições legais inerentes ao cargo.

Art. 4º - À Comissão Técnica Julgadora compete:

I - Realizar análise da documentação, encaminhada pelos municípios e organizações da sociedade civil, por meio de inscrição via SEI;

II - Manifestar em relação ao recurso interposto após a publicação do resultado provisório no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso;

III - Promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento e a aferição do ofertado;

Art. 5º - As deliberações referentes ao recurso acontecerão com a presença de no mínimo 4 (quatro) integrantes da comissão.

§ 1º As deliberações serão dadas por maioria simples.

§ 2º Na presença de 4 (quatro) integrantes, caso haja empate, a deliberação será feita pelo voto do presidente da comissão.

§ 3º As decisões serão divulgadas diretamente ao requerente, através de ofício enviado pelo endereço eletrônico (esporte.rendimento@social.mg.gov.br), conforme data prevista em edital publicado.

Art.6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de maio de 2021.

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

06 1478337 - 1

RESOLUÇÃO SEDESE Nº20, 06 DE MAIO DE 2021.

Institui o Sistema Estadual de Redes em Direitos Humanos – SER-DH como modelo da política pública em direitos humanos e dispõe sobre suas ferramentas.

Considerando o art. 26 da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, que institui como competência da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE) formular, planejar, dirigir, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Estado relativas à proteção, à defesa e à reparação dos direitos humanos de públicos específicos, entre os quais crianças e adolescentes, lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais – população LGBT – pessoas com deficiência, mulheres, migrantes, idosos, pessoas ameaçadas de morte, população em situação de rua e outros grupos historicamente discriminados; à educação em direitos humanos; à promoção de ações afirmativas e ao enfrentamento da discriminação racial contra a população negra, indígena, quilombola e de comunidades tradicionais; ao enfrentamento da violência e à promoção da autonomia das mulheres; ao enfrentamento da violência e à inclusão social e produtiva da população jovem; às políticas transversais de governo relativas à igualdade entre mulheres e homens e ao combate às violências, aos preconceitos de origem, raça, cor, sexo e idade e a qualquer outras formas de discriminação;

Considerando o art. 45do Decreto47761 de 20/11/2019 que estabelece que a Subsecretaria de Direitos Humanos tem como competência planejar, formular, coordenar, executar, monitorar e avaliar políticas públicas de direitos humanos que visem o desenvolvimento social da população, por meio da integração e articulação de ações para promoção, proteção e reparação aos direitos humanos e do fortalecimento da participação social, com atribuições de: I – formular e promover ações integradas e articuladas entre as redes de políticas setoriais, atuando de forma descentralizada e regionalizada para a garantia dos direitos humanos; II – planejar e coordenar ações de monitoramento e avaliação das violações de direitos humanos para subsidiar e garantir mecanismos institucionais de proteção e denúncia; III – promover ações de cooperação regional e municipal, com o objetivo de descentral